



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 0711140123-TP Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público para o conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 — Centro — CEP 63.800-000 — Quixeramobim-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0711140123-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP N° 834 E TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.		
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Critério de Julgamento:	Menor Preço		
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global		
Data e Hora de Abertura:	12 de dezembro de 2023 às 09:00 horas		

e-mail: licitacaopmq@gmail.com

Compõem-se o presente Edital das partes A e B conforme a seguir apresentadas:





PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo 1. Projeto Básico/Termo de referência, Projeto Básico de Engenharia, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes ao Projeto;

Anexo 2. Modelo de declaração de micro empresa;

Anexo 3. Modelo de carta de proposta;

Anexo 4. Modelo de procuração;

Anexo 5. Modelo de declarações

Anexo 6. Minuta do contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Quixeramobim
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMQ Prefeitura Municipal de Quixeramobim

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.







1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos Projetos Básicos, Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

- 2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇO tem o valor estimado de R\$ 803.121,50 (oitocentos e três mil e cento e vinte um reais e cinquenta centavos). Os serviços constantes na planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas, conforme projeto executivo.
- 2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0010 1.009; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Sub elemento: 4.4.90.51.99; Fonte de Recurso: 1701000000.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresarias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa cadastradas ou não cadastrada que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.1.1. Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:





- 3.3.1. Os interessados que se encontrem em processo de falência, com exceção os que estejam em processo de recuperação judicial e comprove a boa situação econômico/financeira;
- 3.3.2. Não poderão participar também os que estiverem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4. CREDENCIAMENTO

3.4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.4.1.1. POR DOCUMENTO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, ENTENDE-SE:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
- 3.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório, ou por meio digital, ou ainda apresentar a cópia com o original para que seja autenticado por esta Comissão, comprovando tal condição.
- 3.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.
- 3.6. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.
- 3.7. Tratando-se microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação de regularidade fiscal e trabalhista,







exigida para fins de habilitação (art.30, § 4°. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), **modelo em anexo** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

- 3.8. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.9. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.5. Cédula de identidade e CPF ou outro documento comprobatório dos sócio(s) administrador(es) / proprietário.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ISS;







- 4.2.3. Provas de regularidade, para com:
- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT)

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- 4.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.
- 4.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 4.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.3.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 4.3.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.







- 4.3.2.3. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 4.3.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 4.3.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.
- 4.3.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.
- 4.3.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante, feita de forma objetiva, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC+ARLP ≥ 1,0 PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.4 - DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.4.1 Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante R\$ 8.031,21 (oito mil e trinta e um reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3.4.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

Di,



- c) fiança bancária.
- 4.3.4.1.2. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 4.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixeramobim o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- 4.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 4.3.4.1.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 4.3.4.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO Nº 0711140123-TP
- 4.3.4.2.1. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 4.3.4.2.2. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 4.3.4.2.3 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- 4.3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- 4.3.4.3.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".





- 4.3.4.3.3. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Competente, CREA ou CAU, ou demais pertinentes, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade.

4.4.2. Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 4.4.2.1. Indicação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, detentor de certidão de acervo técnico com registro de atestado, expedido pelo conselho competente, CREA ou CAU, ou demais pertinentes, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.4.2.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
- a) Pavimentação BRIPAR inclusive compactação (s/ transporte).
- 4.4.2.2. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s), informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente do (s) serviço (s) na condição de profissional responsável técnico.
- 4.4.2.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto a prova de inscrição ou registro no conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Declaração, que em caso de êxito da licitante, fará parte do quadro de profissionais na execução dos serviços.







- 4.4.2.4. Com base no artigo 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Quixeramobim, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 4.4.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.4.3. Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 4.4.3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;
- 4.4.3.4. Comprovação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, facultando-se a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado (CAT) emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído.
- 4.4.3.4.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
- a) Pavimentação BRIPAR inclusive compactação (s/ transporte). comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento 2.500 M²;
- 4.4.3.4.2. Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e que irá dispor das instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, conforme **ANEXO**.







- 4.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO.**
- 4.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme **ANEXO**.
- 4.5.4. A licitante deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, e-mail, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.6.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou autenticados por cartório competente ou por meio de publicação em Órgão Oficial ou que atenta a Lei nº 13.726/2018, exceto para garantia que deverá ser somente em original.
- 4.6.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.6.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.







- 4.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.6.8. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 4.6.9. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.6.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação.
- 4.6.11. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.6.12. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 0711140123-TP ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

- 4.6.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO 2** para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo os itens a seguir:
- 4.6.14. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.







- 4.6.15. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.6.15.1. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 4.6.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.16. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 0711140123-TP ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

5.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS, serão compostas pelo conjunto Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.







- 5.2.1. Na **proposta de preços** deverá constar os seguintes dados, conforme anexos deste edital:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete à execução dos serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços que será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- 5.2.2 **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Beneficios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU -Tribunal de Contas da União;
- 5.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeramobim para o item.

5.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- 5.2.3.1 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.2.3.2 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes "A" – Documentação e "B" – Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.







- 6.1.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.
- 6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por, no mínimo, 01 (um) entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 6.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial na forma da lei, ou via e-mail, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões recursais da (s) empresa (s) recorrente (s). Fica assegurada em igual prazo, a apresentação das contrarrazões recursais pelos demais interessados. A sessão será suspensa.







- 6.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 6.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10. Os envelopes de propostas de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, após o que serão expurgados.
- 6.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 6.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento às exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.
- 6.13. Serão classificadas as propostas apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.13.1. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14. A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.15. Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificálas, na forma da lei.
- 6.16. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

A:-





- 6.16.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após análise das propostas de preços e convocação do Presidente.
- 6.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 6.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.16.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 6.16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 6.17. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 6.18. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que







conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

- 6.19. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na imprensa oficial ou via e-mail, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. Fica assegurado, em igual prazo, a apresentação de contrarrazões recursais pelos demais interessados.
- 6.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 6.21. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 1 (um) preposto de licitantes, caso estejam presentes.
- 6.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.23. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 6.24. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil seqüencial, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 6.25. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 6.26. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 6.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.







- 6.28. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 6.29. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexeqüível;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - b.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMQ.
- g) Preços unitários e/ou globais na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 7.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.





7.3. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA:
- 8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- I) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, para este fim.
- 9.2. O objeto deste Contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 9.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS





- 10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.
- 10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO e ANEXOS, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:





a) Serviços com B.D.I., pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.2.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.
- 11.2.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.
- 11.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contratados parcialmente com autorização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA /PMQ.
- 12.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
- 12.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 12.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 12.5. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinqüenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

D'.



- 12.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
- 12.6.1. Da solicitação prevista no subitem 10.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 10.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 12.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas EST e Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 12.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 12.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Município de Quixeramobim, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.





- 13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA ou outro por ela designado.
- 13.3.1. O representante da PMQ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 13.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 13.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 13.9. O prazo para a execução dos serviços é conforme cronograma físico financeiro, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.



- 13.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
- 13.11. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 13.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 13.11.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 13.11.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 13.11.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 13.11.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 13.11.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 13.11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.11.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.11.10. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;





- 13.11.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 13.11.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.11.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.11.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 13.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
- 13.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.11.10 e 11.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 13.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



- 13.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 13.16. A Prefeitura Municipal de Quixeramobim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 13.17. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 13.18. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.19 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.19.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

14. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 14.1. O Contrato poderá sofrer alterações devido a supressões ou aumentos de serviços e valores até os limites admitidos na Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo.
- 14.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC Indice nacional da Construção Civil, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 14.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.3.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 14.5.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o disposto no item 17 do Projeto Básico.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.





- 16.2. Os recursos deverão ser dirigidos o(a) Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 15.3. Os recursos deverão ser apresentados no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugnálos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 16.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DOS ENCARGOS DIVERSOS

- 17.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 17.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADIAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO.
- 18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado em lei, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 18.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro CEP 63800-000 Quixeramobim-Ce. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.
- 18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição digitada, que preencham os seguintes requisitos:
- 18.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Quixeramobim:
- 18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, dentro do prazo editalício;
- 18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 18.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 18.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 18.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

A.,

- 18.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.
- 20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Presidente durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (s) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇO.
- 20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do Secretário(a) Gestor.





- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixeramobim CE.
- 20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 Centro—Quixeramobim CE.
- 20.11. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro CEP 63800-000 Quixeramobim-Ce, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 20.11.1. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no (s) seguinte (s) sítio (s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br.
- 20.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.
- 20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
 - a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

Quixeramobim-CE, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CLIDENOR GENUINO DE MEDEIROS ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA





ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA







VOLUME I - RELATÓRIO TÉCNICO DO

PROJETO EXECUTIVO

14 G D 6 6 1 8 2 2 2 4 6

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE.



Quixeramobim, Novembro de 2023

A.



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	-
п.	LOCALIZAÇÃO	5
ш.	CONDIÇÕES GERAIS	6
P	lanta de Situação das Intervenções	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
IV.	ESTUDOS BÁSICOS	6
	Levantamento Topográfico	
	Projeto Geométrico	6
	Levantamento Geotécnico	8
	Projeto de Pavimentação	Erro! Indicador não definido.
	Projeto de Drenagem	8
v.	CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA	10
	Execução dos Serviços	10
	Normas	10
	Materiais	
	Mão de Obra	11
	Assistência Técnica e Administrativa	11
	Despesas Indiretas e Encargos Sociais	
	Condições de Trabalho e Segurança da Obra	
VI.	PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	13
	Fonte de Preços	13
	Estrutura do Orçamento	13
	Estrutura dos Memoriais de Cálculos e Quantitativos	13
	Composição do BDI	13
	Encargos Sociais	13
VII.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
VIII.	MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS	15
IX.	RESUMO / ORÇAMENTO / CRONOGRAMA-FÍSICO E FINANCEIRO	
X.	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS	
XI.	BDI E ENCARGOS SOCIAIS	18





APRESENTAÇÃO



O presente Relatório apresenta os Projeto de Engenharia para os Serviços Remanescentes da Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento no município de QUIXERAMOBIM-CE.

Esse projeto trará beneficios ao acesso na infraestrutura urbana voltadas à melhoria na mobilidade urbana e acessibilidade, qualidade socioambiental, construção dos espaços coletivos e geração de emprego e renda.

Descrição Sumária do Conteúdo do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o **Projeto dos Serviços Remanescentes da Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento** no município de QUIXERAMOBIM-CE, fornecendo informações importantes para execução da obra. O relatório tem como finalidades.

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O presente relatório foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

Este projeto é composto por 2 (dois) volumes contendo:

Volume I (Relatório do Projeto):

- Apresentação: Apresenta a estrutura do Relatório;
- Localização: Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- Memorial Descritivo: Descreve os Projetos Elaborados e as Condições Gerais para Execução da Obra;
- Premissas para Elaboração do Orçamento: Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos;
- Especificações Técnicas: Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Memória de Cálculo e Quantitativos: Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- Orçamentos: Apresenta o Orçamento da obra;

Di



- ▶ Cronograma Físico-Financeiro: Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- ▶ Composições de Preço: Apresenta as composições analítica de Preço dos Serviços;
- ▶ Anexos: ART's, BDI e Encargos Sociais

Volume II (Peças Gráficas)

Peças Gráficas



Pi,



II. LOCALIZAÇÃO

Localização do município de Quixeramobim

trecho em estudo fica localizado na área urbana do **Município de Quixeramobim**, dentro do estado do Ceará, localizado no Sertão Central do estado:

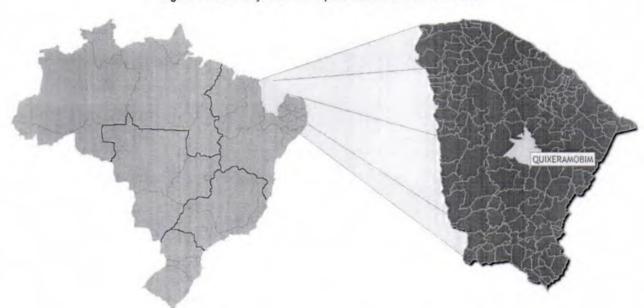


Figura 1 - Localização do Município de Quixeramobim no Estado.



ITEM	QUANTITATIVO
• * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	78.658 hab (2017)
População:	71.887 hab (2010)
Área (em km²)	3.275,60 km²
Densidade Demográfica (hab/km²)	21,59 hab/km² (2010)
Distância para Capital do Estado	183,0 km
Índice de desenvolvimento Humano – IDH	0,642 – médio (2010)
Municípios Limítrofes	Quixadá, Choró, Madalena, Senador Pompeu, Milhã, Banabuiú, e Pedra Branca

P --



III. CONDIÇÕES GERAIS



Trata-se de um projeto que tem por objetivo os Serviços Remanescentes da Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento no município de QUIXERAMOBIM-CE.

As vias deveram ser pavimentadas de acordo com as Larguras e extensões projetadas. Estas dimensões podem ser observadas na Peça Gráfica de cada via onde teremos a Planta com Estaqueamento e a dimensão da seção da via, bem como perfil longitudinal. As dimensões também poderão ser observadas no quadro de memória de quantitativos das ruas. Na memória de cálculo encontramos precisamente, em conformidade com a planta baixa, as larguras e suas variações em cada estaca ou ponto de transição. O construtor para executar a obra deverá levar em consideração estas, duas peças.

IV. ESTUDOS BÁSICOS

Levantamento Topográfico

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as instruções de serviços para estudo topográfico para implantação e pavimentação de Rodovias contidas no manual de serviços para Estudo e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizado um GPS de alta precisão para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2016 para processamento e edição da topografia.

Os estudos topográficos foram desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- Locação doa Eixos das ruas objeto de intervenção;
- Seções transversais;
- Amarrações do eixo;
- Levantamentos Especiais, Cadastro, Drenagem, Pavimento Existente, etc;

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. Este projeto estabelecerá a caracterização geométrica do sistema viário – Eixo Principal, através da determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Air



Os elementos utilizados no desenvolvimento do Projeto Geométrico foram obtidos através do levantamento pura topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia.

- Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografia local.
- Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos às cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais mínimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas. O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.
- Nos desenhos em planta são indicados os elementos das curvas horizontais, as amarrações, os marcos de apoio e as obras de arte correntes. No perfil longitudinal, estão indicados os elementos básicos do greide de pavimentação, quais sejam: rampas, comprimentos de tangentes e das curvas de concordância e as obras de arte correntes.

Planta Baixa:

O projeto em planta está apresentado na escala indicada nas peças Gráficas, onde são indicados o estaqueamento, os pontos notáveis de curva, PC/TS, SC, CS e ST/PT, os elementos das curvas, tais como ângulo central, raios de curvatura, comprimento de transição, desenvolvimento, etc., bem como, a localização dos bueiros, da rede de referência de nível e das amarrações implantadas em campo.

Vale salientar que algumas curvas que necessitam de transição serão mantidas como circulares para evitar que alguns imóveis sejam desapropriados, pois as mesmas localizam-se nas travessias urbanas existentes ao longo do traçado.

Perfil Longitudinal:

O perfil do trecho está apresentado nas escalas indicadas nas peças gráficas. São indicados nas curvas de concordância vertical os seguintes elementos:

- Y Projeção horizontal da parábola da concordância;
- PCV Ponto de concordância vertical:
- PIV Ponto de inflexão vertical:
- PTV Ponto de tangência vertical;
- e Ordenada máxima da parábola.

Di.



Levantamento Geotécnico



Os estudos geotécnicos foram realizados segundo as recomendações das instruções pertinentes do DER, compreendendo:

Estudo do subleito de cada via;

Os estudos envolveram levantamentos e serviços de prospecção de campo, cálculos pertinentes e ensaios de laboratório das amostras coletadas.

Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de as vias de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As obras de drenagem têm por objetivos:

- Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;
- Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vias de serviços, quando interceptado o talvegue, bem como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial;
- Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se dos estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, além de observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.

Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

Q = 0,375 *
$$\left(\frac{Z}{n}\right)$$
 * i 1 *

Di,





Onde:

Q = vazão em m3/s;

Z = inverso da declividade transversal;

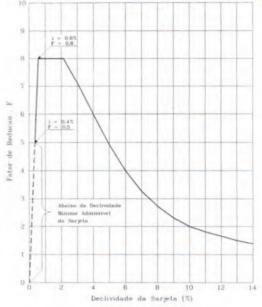
i = declividade longitudinal;

y = profundidade da lâmina d'água;

n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida

pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico que segue:



O cálculo da velocidade nas sarjetas é feito a partir da fórmula de Izzard, associada a equação da continuidade, onde temos:

$$V_0 = 0.958 * \frac{1}{Z^{\frac{1}{4}}} * \left(\frac{i^{1/2}}{n}\right)^{3/4} * Q^{1/4}$$

Onde:

n = coeficiente de Manning;

i = declividade da sarjeta.

Z = Inverso da declividade transversal

Q = Vazão na sarjeta.

O tempo de percurso na sarjeta pode ser determinado através da equação:

$$tp = \frac{d}{60Vo}$$

Onde:

tp = tempo de percurso na sarjeta, em min;

d = comprimento da sarjeta, em m.

v0 = velocidade de escoamento em m/s

Para as seções das vias do projeto em questão, foi calculada a vazão afluente, a vazão admissível no final do segmento e a distância de captação para determinar as intervenções cabíveis, considerando um tirante d'água junto a guia de 6cm, para as declividades de 0,5% a 12,0%.

A.



V. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA



Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendolhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos,

canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

D-1



ON FILE SAO DE LICONACA CONTRACA ROSSICS

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas:
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

D.

11



A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

B-.





PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO VI.

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará n.º 26 sem Desoneração.

Estrutura do Orçamento

O orçamento foi estruturado da seguinte forma:

Orçamentos das Ruas – Trata-se do orçamento de vias a serem pavimentadas.

Estrutura dos Memoriais de Cálculos e Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de cálculo somando-se todos os quantitativos para os Orçamentos das Ruas. Nele estão os estaqueamentos medindo extensões, áreas e volumes mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão2622/2013 - TCU, adotamos um BDI (anexo) de acordo com Composição que segue. (Materiais e serviços).

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços emitida pela SINAPI e pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará a Composição de Encargos sociais apresenta-se em anexo:

LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTE:36995312368 Dados: 2023.11.09 15:37:16 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES



VII. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>



A.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE.

QUIXERAMOBIM-CE, NOVEMBRO DE 2023





APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se a obra dos SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo préestabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Pir

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,00m e 3,00m, referentes, respectivamente, à largura e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. CORTE S/ CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

Esse serviço consta essencialmente de cortes compensados na própria vi. Nota-se que em vias acidentadas este serviço não poderá ser considerado como aterro por se tratar de cortes e aterros compensados com a função de conformar o subleito. A via deverá ser escarificada, conformada e compactada.

ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,20 m no máximo, de espessura. Deverá ser utilizado compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3.3. TRANSPORTE DE CAMINHÃO

Deverá ser transportado toda a sobra de corte encontrado na obra.

3.4. COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 95% do Proctor Normal, devendo

A.

após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.



4. OBRAS DE DRENAGEM

4.1. MEIO-FIO

4.1.1. MEIO- FIO DE CONCRETO

O meio-fio será em concreto moldado no local, nas dimensões de 0,34m de altura e 0,10m de largura, moldados em perfeito alinhamento com a via.

A vala para moldagem do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será moldado na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

4.2. SARJETA

4.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Em todo a extensão do trecho designado em projeto, será escavada manualmente a vala que irá receber concreto não estrutural, que servirá para sarjeta. As dimensões a serem escavadas serão de 35 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

4.2.2. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo do trecho designado em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 35 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

4.3. BUEIRO

4.3.1. CONDIÇÕES GERAIS

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas, além da utilização de

D'

nivelador. Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

4.3.2. TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto para bueiros deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, tanto com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos, tipos de berços e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão aos 28 dias de 15 MPa.

4.3.3. MATERIAL DE REJUNTAMENTO

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97. O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

5. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

5.1. PAVIMENTO

5.1.1. PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S / TRANSP)

Deverá ser executado colchão de areia, composto por areia grossa e fina, na altura mínima de 15 cm na superfície regularizada para o recebimento do paralelepípedo. O colchão de areia será executado unicamente para assentamento das pedras, não sendo utilizado para elevação do greide da via.

Sobre colchão de areia será executada a pavimentação em blocos de pedras regulares. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade e apresentar um desgaste "Los Angeles" (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas deverão ser do tipo graníticas ou basálticas.

F,



Paralelepípedos serão amarroados de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm.

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

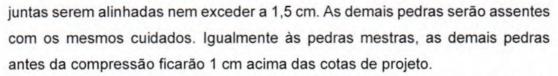
Após adquirida as pedras, seu recebimento deverá ser de tal forma que sua distribuição seja feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência do lado da pista. Caso tenha-se que os distribuir dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de paralelepípedo serão assentados sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade 3%, seguindo o detalhe do projeto.

A colocação dos blocos de pedra deverá ser feita da seguinte maneira: as pedras mestras serão as primeiras pedras a serem assentadas espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do projeto destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras. Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50 m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas

D'



As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em paralelepípedo, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o tráfego de canteiro. Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

5.2. AGLOMERANTE DO REJUNTAMENTO

5.2.1. EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

O pavimento em paralelepípedo deverá ser rejuntado conforme o projeto, o aglomerante do rejunte será de emulsão asfáltica tipo RR-2C.

6. LIMPEZA DE OBRA

6.1. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Todo o trecho a ser pavimentado deverá ser limpo antes da liberação para o tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedras, materiais de aterro e resíduos em geral.

QUIXERAMOBIM, NOVEMBRO DE 2023

LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTE:36995312368 Dados: 2023.11.09 15:38:13 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES







IX. RESUMO / ORÇAMENTO / CRONOGRAMA-FÍSICO E FINANCEIRO

D',

QUIXERAMOBIM

ORÇAMENTO CONSOLIDADO SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE OBRA:

QUIXERAMOBIM - CEARÁ LOCAL:

DE PRECOS L	ITILIZADAS: 1. SEINF	FONTES DE PRECOS HTH IZADAS: 1, SEINFRA 26,1 COM DESEONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 85,20 %)				fev/21	15,00%	27,92%
FONCE	TE CÓDIGO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI(R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
								19.156,87
	ADMINISTRA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						19.156,87
	ADMINISTRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	/0	An 36	371.05	27.92%	474,65	19.156,87
111 SEINFRA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70	0.00				2.415,72
		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.415,72
	PLACA DA OBRA	JBRA	9	12 00	157.37	27.92%	201,31	2.415,72
211 SEINERA		PLACAS PADRÃO DE OBRA	MZ	00,21				1.629,49
	W) DE TERRA						265,05
31	TERRAPLANAGEM	IAGEM	27	20 10	7.10	27.92%	80'6	265,05
311 SEINFRA		TE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACT	W W	91.84	23.09		29,54	2.712,95
	IFRA C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SI IKANSP.) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO		6,47	1,92	27,92%	2,46	15,92
3.1.3 SIN	SINAPI 97913	PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018						170.852,02
	OBRAS DE L	OBRAS DE DRENAGEM						32.250,60
4.1	MEIO FIO		7	1 282 84	19.65	5 27.92%	25,14	32.250,60
	SEINFRA C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	2	0,1202.1				60.217,07
-	SARJETA		M3	43.83	38.71	1 27,92%	49,52	2.170,46
	SEINFRA C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	W W	44 76	347.10		444,01	19.873,89
	F	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CW CW	44.76	114.92		147,01	1 6.580,17
-	-	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	CW CW	447.55			70,59	31.592,55
-	SEINFRA C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	INIZ	201				78.384,35
-		DRENAGEM PROFUNDA	W	2 00	538.21	1 27.92%	688,48	1.377,01
	SEINFRA C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	N.	200	-		2.172,57	7 4.345,14
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	200	11 00	4 292.64		5.491,15	5 60.402,70
-	-	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m)	W	000			6.129,75	5 12.259,50
-	-	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m)	NO.	2,00				609.926,91
		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						485.988,94
5.1	PAVIMENTO	O					70.30	485 988 94
	SEINFRA C3010	PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.113,52	74,30	0,756,17	o'co	
52	AGLOMER	AGLOMERANTE DO REJUNTAMENTO						O.D.NO
		Now health to the second of th						FI.: A
FOND	FONARDO NEVES	Assinado de forma digital por						\mathbf{W}

D.,

LEONARDO NEVES
LEONARDO NEVES
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Ponte:36995312368
Ponte:36995312368
Ponte:36995312368



GOVERNO MUNICIPAL DE GOVERNO M

ORÇAMENTO CONSOLIDADO SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

QUIXERAMOBIM - CEARÁ LOCAL:

OBRA:

CLIENIE.	וור דו היים						DAIA BASE	DOI MAI.	
NTES DE P	RECOS UTILIZA	DAS: 1. SEINF	FONTES DE PRECOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA 26.1 COM DESEONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 85,20 %)				fev/21	15,00%	27,92%
Mari	FONTE	cópigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI(R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
								20000	123 037 07
			CO BIB ACIT I MADE	_	43,73	2.464,49	15,00%	2.834, 10	
5.2.1	SEINFRA	6967	EMULUAU ASTAL IIOA INI 20						18.297,36
9		ARREMATES FINAIS	FINAIS						18.297,36
6.1		LIMPEZA DA OBRA	OBRA			1		10.4	35 70C 81
	OFINEDA	C3447	C347 I IMPEZA DE PISO EM ÂREA URBANIZADA	M2	14.407,37	66'0	27,92%	17,1	
0.1.1	SEINTRA	1				Total do Orcamento.	nonto.		803.121.50
Valor por extenso:	30:					I Diai uo Organ	nemo:		

LEONARDO NEVES LEONARDO NEVES LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 Dados: 2023.11.09 15:38:54 -03'00'

TONAÇÃO

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO QUIXERAMOBIM - CEARÁ LOCAL: OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CLIENTE:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

QUIXERAMOBIM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R4)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
4	-	3.193,45	3.193,45	3.193,45	3.193,45	3.191,53	3.191,53
2,33	19.126,87	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
< < < < < < < < < < < < < < < < < < < <	25.00	1.449,43	966,29	3			•
67'0	7/10177	%00'09	40,00%				
4	0,000	325,90	325,90	325,90	325,90	325,90	
0,20	1.029,49	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
4 4	000000	17.085,20	51.255,61	34.170,40	17.085,20	17.085,20	25.627,80
20,78	7/0.852,02	10,00%	30'00%	20,00%	10,00%	10,00%	15,00%
	-	121.985,38	91,489,04	91.489,04	121.985,38	91.489,04	91.489,04
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	LE'978.609	20,00%	15,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%
			,				18.297,36
2,23	18.297,36						100,00%
TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO) 100.00	822.278,37	144.039,36	147.230,28	129.178,79	142,589,93	112.091,67	138.605,73
		17,52%	17,91%	15,71%	17,34%	13,63%	16,86%
SUB TOTAL ACUMULADO		144.039,36	291.269,64	420.448,43	563.038,36	675.130,03	813.735,76
% ACUMULADO		17,52%	35,42%	51,13%	68,47%	82,10%	%96'86
SUB TOTAL ACUMULADO % ACUMULADO		144.039,36	2	91.269,64	420.	420.448,43 563.	420.448,43 563.038,36 675. 51,13% 68,47%

LEONARDO NEVES LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTE:36995312368 Dados: 2023.11.09 15:39:19-03'00'





X. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



OBRA:

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO

LOCAL:

QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RELATORIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

WISSÃO DE

QUIXERAMOBIM

1.1. 18584 ENGE	NHEIRO JÚNIOR (HxMÊS)					
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HidMES	1,00000000	R\$ 12.506,07	R\$ 12.506,0
				•	TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12.506,
					VALOR:	R\$ 12.506,0

1.2. 18590 ENCA	RREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (HxMÊS)					
Mão de Clora		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERALMESTRE DE OBRA	SEINFRA	HXMES	1,00000000	R\$ 5.558,87	R\$ 5.558,8
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5.558,
			1		VALOR:	R\$ 5.558,I

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 33,16	R\$ 33.83
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,000000000	R\$ 21,46	FI\$ 21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,44	R\$ 73,96
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 11,26	R\$ 1,60
					TOTAL Material:	R\$ 190,95
Mac de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	2,00000000	R\$ 13.21	R\$ 26,42
		•			TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,40
			1		VALOR:	R\$ 157,37

quipamento Cueto H	orário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÀMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	н	0,03000000	R\$ 223,30	R\$ 6,7
				TOTAL	Equipamento Custo Horário:	R\$ 6,7
Miss de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	0,03000000	R\$ 13.21	R\$ 0,4
			,		TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,4
			1		VALOR:	R\$ 7,1

Equipamento Custo H	orbina .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 I (CHP)	SEINFRA	н	0,03500000	R\$ 109,34	R\$ 3,8
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	Н	0,03500000	R\$ 38,08	R\$ 1,3
				TOTAL	Equipamento Cueto Horário:	R\$ 5,1
Mão de Obra	OF THE 2S P. LEWIS CO., LANSING, MICH.	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H.	1,05000000	R\$ 13,21	R\$ 13,8
		•			TOTAL Mão de Obra:	FI\$ 13,8
Bervigo		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 3,69	R\$ 4,0
					TOTAL Berviço:	R\$ 4,0
					VALOR:	R\$ 23,0

uipemento Custo Hore	rio .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.36 M. POTÊNCIA 185 CV. INCLUSIVE CAÇAMBA METÂLICA - CHI DIURNO. AF 80.2014.	SINAPI	CHI	0,00650000	R\$ 34,06	R\$ 0.2
67826	CAMINIMO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16,000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11,130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 166 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 60/2014	SINAPI	CHP	0,01520000	R\$ 112,35	R\$ 1,7

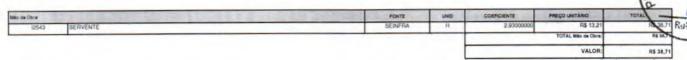
Meterial		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	М	1,00000000	R\$ 11,27	R\$ 11,2
					TOTAL Material:	FI\$ 11,2
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	н	0,18000000	R\$ 17,83	R\$ 3,2
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0.36000000	R\$ 13,21	FI\$ 4,7
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 7,9
Serviço	CONTRACTOR OF PARTY AND INC.	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 417,68	R\$ 0,4
		-		-	TOTAL Bervigo:	FI\$ 0,4
			1		VALOR:	R\$ 19,6

6 de 11

4.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

LEONARDO NEVES

Dis



COMISSAU UFI

Misterial		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 51,00	R\$ 39,6
10260	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	'R\$ 76,75	R\$ 74,1
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220.00000000	R\$ 0,46	R\$ 101.20
			_		TOTAL Material:	R\$ 215,01
					TOTAL MAINTE	14 2 100
Mão de Obra	NAME OF TAXABLE PARTY.	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Mão de Obre 12543	SERVENTE	FONTE SEINFRA	UNID	COEFICIENTE 10.00000000	71111111	
Mão de Obra 12543	SERVENTE	7.10			PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Allo de Obra		FONTE UND COEFICIENTE PREÇO UN	TÁRIO TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA H 2,00000000	R\$ 17,83
12543	SERVENTE	SEINFRA H 6,00000000	R\$ 13,21
		TOFAL	Mão de Obra:

Alio de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
	Name of the latest and the latest an	SEINFRA	-	1,00000000	R\$ 17.83	
12391	PEDREIRO	SEINFHA	н	The state of the s		R\$ 17,8
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	2,000000000	R\$ 13.21	R\$ 26,4
			•		TOTAL Mão de Obra:	R\$ 44,2
erviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 364,17	R\$ 10,9
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,9
			-		VALOR:	R\$ 55,1

Asterial		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	SEINFRA	М	1,00000000	R\$ 282,55	R\$ 262,55
					TOTAL Material:	R\$ 282,50
Mo de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIAO	SEINFRA	Н	0,12500000	R\$ 17,83	R\$ 2,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	0,50000000	R\$ 13,21	R\$ 6,61
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,64
Berviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,57000000	R\$ 309,19	R\$ 176.24
0.000.4	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 308,51	R\$ 12.34
C3324	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.« 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	1,12000000	R\$ 52,01	R\$ 58,25
C1402	FORMA FERMA GIVEN COME ENGAGE REGISTRADA, ESP. S. TOTAL FRANCE DOES GOVE ENGAGE					
	FUTBER F LINES GETERN CORE ENGINEEN THURSDAY, EUT IN THE F TONGER IN ELECTRON OF ENGINEE				TOTAL Serviço:	R\$ 246,8

4.3.2. C0423 BO	CA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)					
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	3,39700000	R\$ 309,19	R\$ 1.050,3
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	12,46000000	R\$ 52,01	R\$ 648,0
			•		TOTAL Serviço:	R\$ 1.698,3
					VALOR:	R\$ 1.698,3

ervigo		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	7,42000000	R\$ 309,19	R\$ 2.294,1
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D~ 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	38,46000000	R\$ 7,92	R\$ 304,6
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D+ 5,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	4,71900000	R\$ 8,15	R\$ 38,4
C3270	CONCRETO PIVIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 304,34	R\$ 365,2
C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	МЗ	6,75000000	R\$ 50,10	R\$ 338,1
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	18,30000000	R\$ 52,01	R\$ 951,7
			_		TOTAL Servigo:	R\$ 4.292,4
			1		VALOR:	R\$ 4,292,6

C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS SEINFRA M2 22,85000000 R\$ \$2,01 RI	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	11,68600000	R\$ 309,19	R\$ 3.613,8
TOTAL Berrigo:	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	22,65000000	R\$ 52.01	R\$ 1.178,0
						TOTAL Serviço:	R\$ 4.791,
				1		VALOR:	

5.1.1. C3010 PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP) (M2)



Equipamento Custo H	orário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10722	COMPAC, LISO VIBRAT, AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	н	0,00600000	R\$ 154,21	F\$ 0,93
				TOTAL	Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,93
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 55,00	R\$ 8,25
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,01000000	R\$ 76,75	R\$ 0,77
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	000000000	R\$ 1,25	R\$ 37,50
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,01200000	R\$ 69,75	R\$ 0,84
					TOTAL Material:	R\$ 47,36
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	н	0,40000000	R\$ 17,83	R\$ 7,13
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	1,43000000	R\$ 13,21	R\$ 18,89
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,00
					VALOR:	R\$ 74,30

5.2.1. 12569 EMU	JLSÃO ASFALTICA RR 2C (T)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12569	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	SEINFRA	T	1,00000000	R\$ 2.464,49	R\$ 2.464,4
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2.464,4
					VALOR:	R\$ 2.464,45

6.1.1. C3447 LIN	MPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFR	1	Н	0,07500000	R\$ 13,21	R\$ 0.9
				•	*	TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,6
				1		VALOR:	R\$ 0,9

LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTE:36995312368 Dados: 2023.11.09 15:40:19 -03'00'





SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO OBRA:

EM BRIPAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

QUIXERAMOBIM

RELATÓRIO ANALÍTICO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

		ADMINISTRAÇÃO DA	OBRA				
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,05	12.506,07	-	625,30
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1,00	5.558,87		5.558,87

TOTAL SIMPLES S/ BDI (R\$)	6.184,17
TOTAL PARA 6 MESES S/ BDI (R\$)	37.105,02
TOTAL	100,00%

TOTAL SIMPLES S/ BDI (R\$)

TOTAL PAGO 39,36 TOTAL REMANESCENTE 40,36



XI. ART



Dir



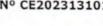
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

ART OBRA / SERVICO

INICIAL



EONARDO NEVES PONTE			1
itulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 0612055256	1
		Registro: 51143CE	
2. Dados do Contrato			10
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM		CPF/CNPJ: 07.744.303/	10
RUA DR. ALVARO FERNANDES		Nº: 36/42	HHAT
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: Quixeramobim	UF: CE	CEP: 63800000	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pes	soa Juridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA RUA QUE LIGA A UPA A FÁBRICA ANINGER		Nº: S/N	
Complemento:	Bairro: EDMILSON COR	REIA	
Cidade: QUIXERAMOBIM	UF: CE	CEP: 63800000	
Data de Início: 12/09/2023 Previsão de término: 30/1		Geográficas: -5.189104, -39.	291477
Finalidade: Infraestrutura	Código: Não Especifica	The second of the second	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	oodigo. Hao Especifica	CPF/CNPJ: 07.744.303	3/0001-68
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração		Quantidade	Unidad
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRA PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS	URBANAS	1,00	
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	URBANAS	1,00	
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 -		ı
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 -	1,00	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3	1,00 Quantidade 1,00	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3	1,00 Quantidade 1,00	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unida
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica 5. Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE P MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP № 834 E T	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica 5. Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE P MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E T ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SOP 6. Declarações	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica 5. Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE P MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E T ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SOP 6. Declarações 7. Entidade de Classe	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica 5. Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE P MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E T ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SOP 6. Declarações	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII FERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART	Unidad U
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica 5. Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE P MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIMICE, CONFORME MAPP Nº 834 E T ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SOP 6. Declarações 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII FERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART PEDO COM REJUNTAMENT CELEBRADO COM O GOVE	ERNO DO
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII ERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART PEDO COM REJUNTAMENT CELEBRADO COM O GOVE	Unidad O NO ERNO DO
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades têcnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO as o profissional deve proceder a ba PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPII ERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART PEDO COM REJUNTAMENT CELEBRADO COM O GOVE	Unidad O NO ERNO DO
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO AS O profissional deve proceder a base	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART PEDO COM REJUNTAMENT CELEBRADO COM O GOVE	Unidad O NO ERNO DO
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades têcnica	URBANAS DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO AS O profissional deve proceder a base	1,00 Quantidade 1,00 ixa desta ART PEDO COM REJUNTAMENT CELEBRADO COM O GOVE	Unidad O NO ERNO DO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z9Dc7 Impresso em: 08/11/2023 às 17:22:15 por. , ip: 177.25.117.155

> www.creace.org.br Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804









XII. BDI E ENCARGOS SOCIAIS



D.,

OBRA: SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

QUIXERAMOBIM

(DETALHAMENTO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %	BDI = 0	(1+(AC+S+	$\frac{(1+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,82	AC =	3,82%	Administração Central ONISSÃO DE SEguros Garantia
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,75	S+G =	0,75%	13 966
3.2	Seguros	0,38	s =	0,38%	Seguros OFL:
3.3	Garantia	0,38	g =	0,38%	Seguros Garantia
3	RISCOS (R)	0,80	R =	0,80%	Riscos Ristorita
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,06	DF =	1,06%	Despesas Financeiras
5	LUCRO (L)	6,73	L=	6,73%	Lucro
6	IMPOSTOS E TAXAS	11,15	j=	11,15%	Impostos
6.1	ISS	3,00			
6.2	PIS	0,65			
6.3	Cofins	3,00			
6.4	Contribuição Previdênciária (Lei nº 13.161/2015 que desonera a folha de pagamento das empresas de construção civil)	4,50			
		DDI-	27 92%		

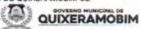
BDI baseado no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário de 25.09.2013

P!

OBRA: SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



(DETALHAMENTO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %	$BDI = \frac{1}{2}$	1 + (AC + S - AC + AC	(1-I) $(1+DF)(1+L)$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50	AC =	1,50%	Administração Central OMSSÃO
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,30	S+G =	0,30%	16 26
3.2	Seguros	0,15	s =	0,15%	Seguros Seguros Garantia
3.3	Garantia	0,15	g =	0,15%	Garantia (a)
3	RISCOS (R)	0,56	R =	0,56%	Riscos
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85	DF =	0,85%	Despesas Financeiras
5	LUCRO (L)	2,32	L =	2,32%	Lucro
6	IMPOSTOS E TAXAS	8,15	j=	8,15%	Impostos
6.1	ISS				
6.2	PIS	0,65			
6.3	Cofins	3,00			
6.4	Contribuição Previdênciária (Lei nº 13.161/2015 que desonera a folha de pagamento das empresas de construção civil)	4,50			
		BDI=	15,00%		

BDI baseado no ACÓRDÃO № 2622/2013 – TCU – Plenário de 25.09.2013

Di,

OBRA:

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM BRIPAR

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RELATÓRIO ANALÍTICO - ENCARGOS SOCIAIS



		GRUPO B	В
	17,85	Descanso Semanal Remunerado	B1
	3,71	Feriados	B2
	0,92	Auxilio - Enfermidade	B3
	10,83	13º Salário	B4
	0,07	Licença PaternidadE	B5
	0,72	Faltas Justificadas	B6
	1,55	Dias de Chuvas	B7
71	0,11	Auxilio Acidente de Trabalho	B8
	9,18	Férias Gozadas	B9
	0,03	Salário Maternidade	B10
1	44,97	TOTAL	

-	TOTAL	15,41	11,86
C5	Indenização Adicional	0.47	0.36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C	GRUPO C		

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

A+B+C+D=

85,20

48,69

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20





A6	SEBRAE	0,60	0,60
-	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal	17,84	0,00
B2	Remunerado Feriados	3,71	0,00
ВЗ	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
	GRUPO C		
С			
C C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
	20 77 A 7 A 7	5,40 0,13	4,17 0,10
C1	Aviso Prévio Indenizado	9355	
C1 C2	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas Depósito Rescisão Sem	0,13	0,10
C1 C2 C3	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas	0,13 4,85	0,10 3,75
C1 C2 C3 C4	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,13 4,85 3,90	0,10 3,75 3,01
C1 C2 C3 C4	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas Depósito Rescisão Sem Justa Causa Indenização Adicional	0,13 4,85 3,90 0,45	0,10 3,75 3,01 0,35
C1 C2 C3 C4 C5	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas Depósito Rescisão Sem Justa Causa Indenização Adicional TOTAL GRUPO D Reincidência de Grupo A	0,13 4,85 3,90 0,45	0,10 3,75 3,01 0,35
C1 C2 C3 C4 C5	Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Férias Indenizadas Depósito Rescisão Sem Justa Causa Indenização Adicional TOTAL	0,13 4,85 3,90 0,45 14,73	0,10 3,75 3,01 0,35 11,38

83,85

47,76

A + B + C + D =

Pir





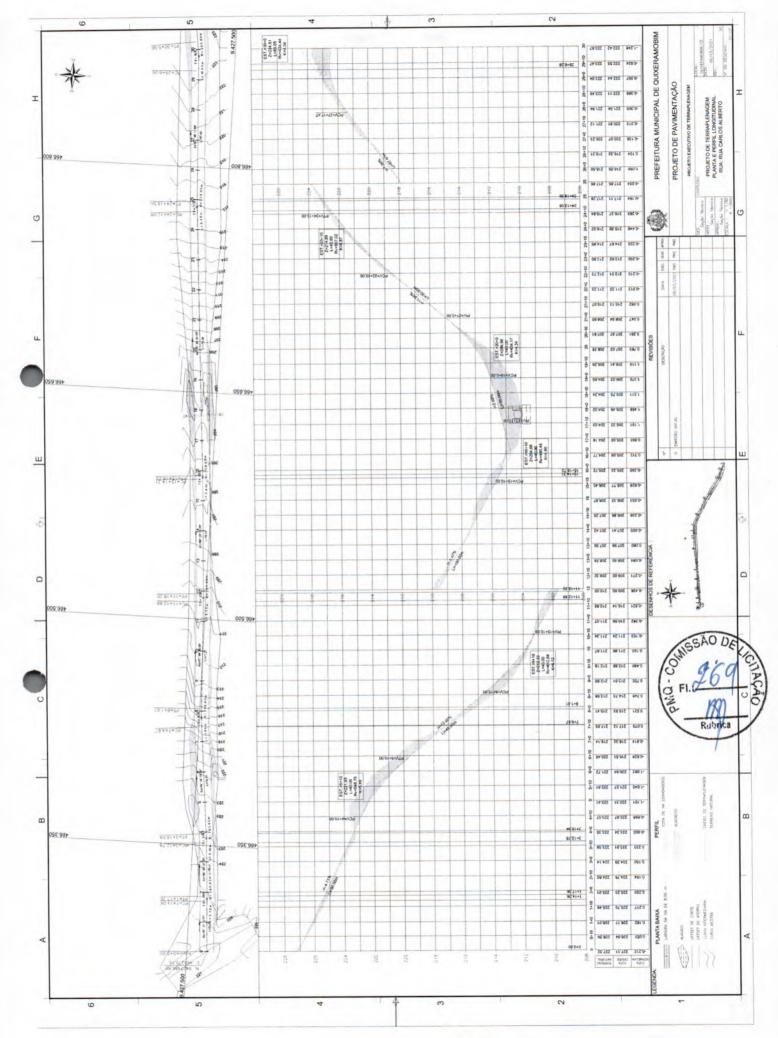
VOLUME II – PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTIVO

SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE.

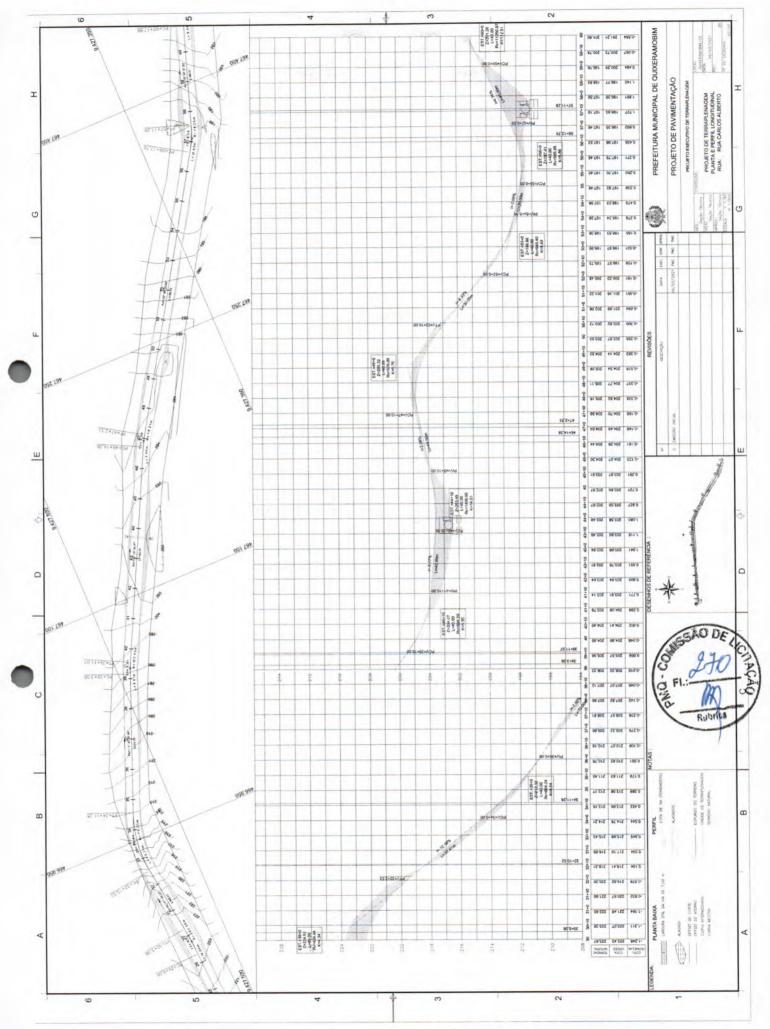


Quixeramobim, Novembro de 2023

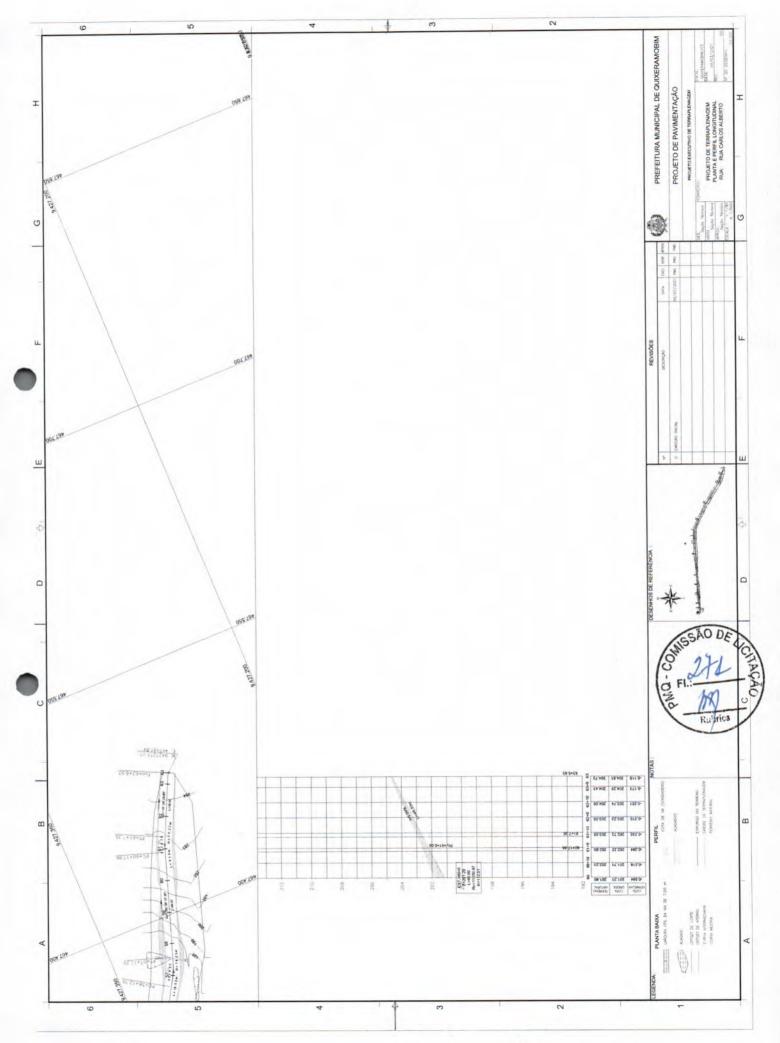
Air



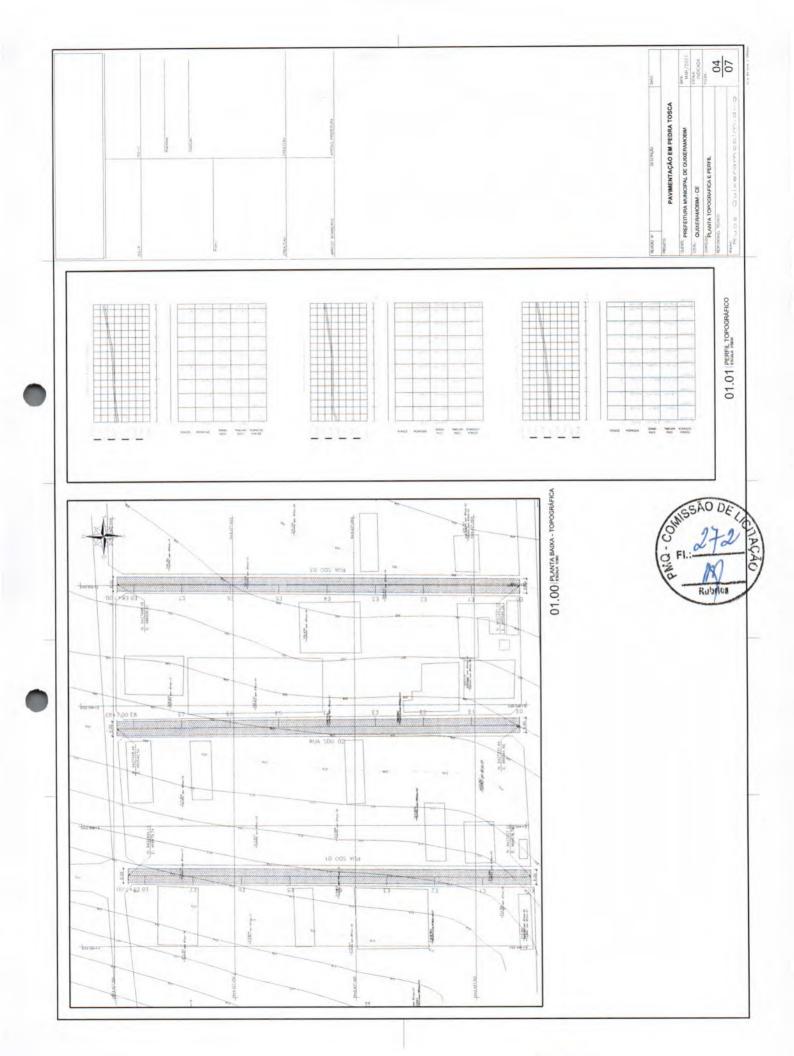
Dir



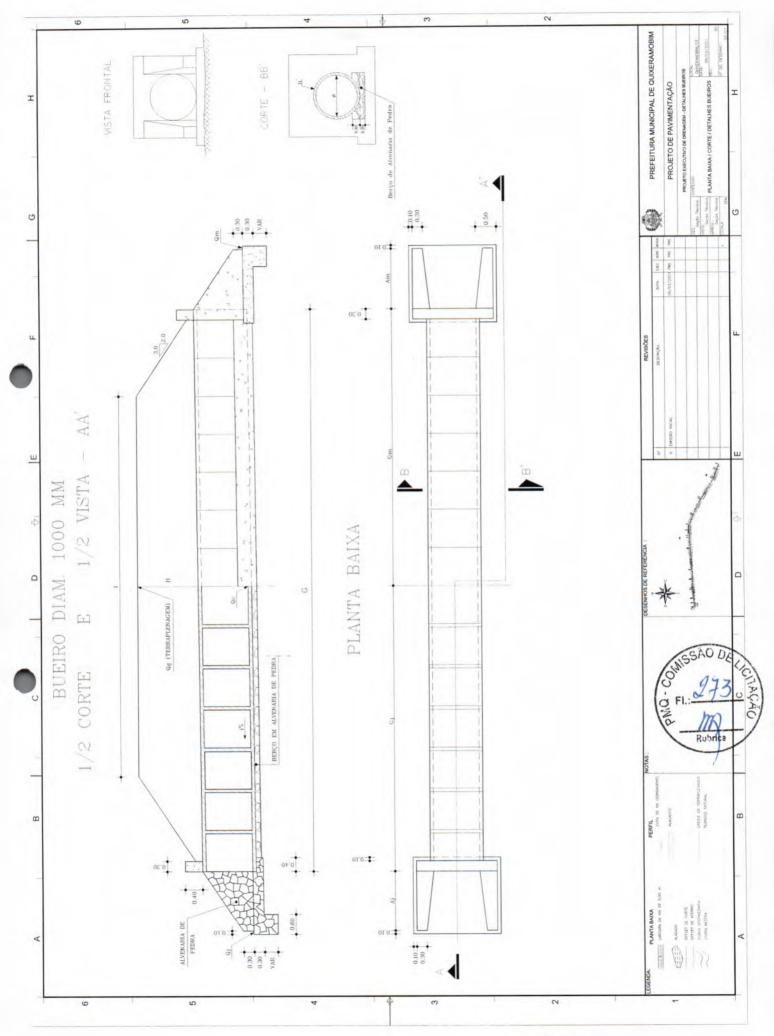
Di,



\$-



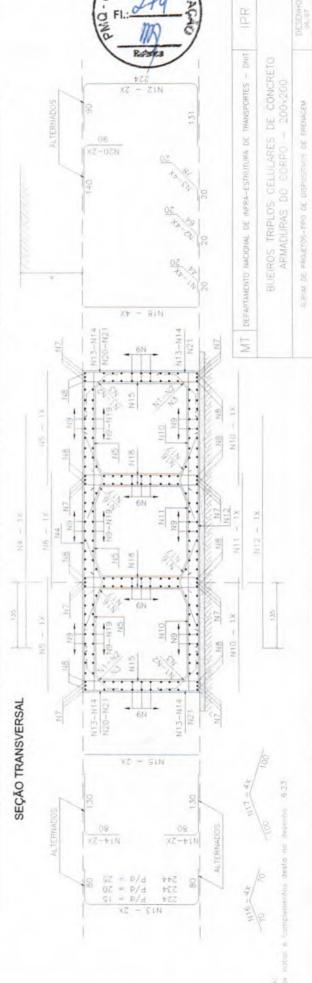
A-,



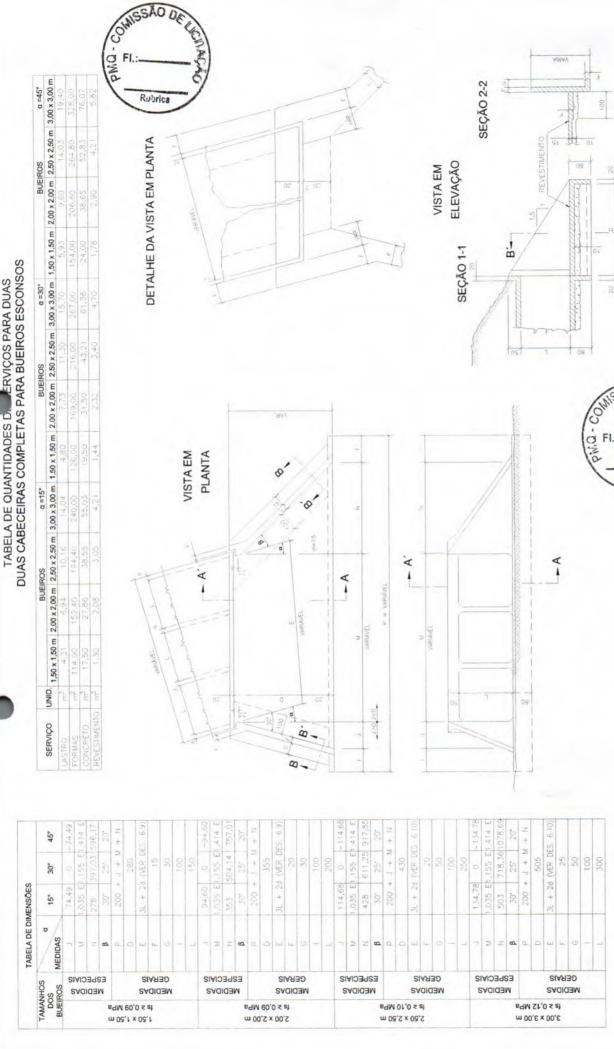
Di

TABELA DAS ARMADURAS (POR METRO DE GALERIA)

756.5 h s 1000 ts 20,33 MPa NP Ø Q CON 1







Di,

4 - O REVESTIMENTO SOBRE A LAJE DE ENTRE-ALAS É DE CIMENTO E AREIA 3 - O LASTRO SOB A LAJE DE ENTRE-ALAS É DE CONCRETO MAGRO NA ESPESSURA DE 10 cm.

NOTAS: 1-0 DESENHO DAS CABECEIRAS SE APLICA A TODOS OS TIPOS DE BUEIROS

CELULARES NORMAIS ESTANDO REPRESENTADO O BUEIRO DE 2,00x2,00m, MAS ESCALA DE 10 EDETALHE NA BESCALA 120.

2. AS QUANTIDIA DE SE SERVIÇO DA TABELA SÃO PARA DUAS CABECEIRAS COMPLETAS, ESTANDO COMPUTADAS PORTANTO ALAS (4X), LAJE DE PISO DE ENTRE-ALAS (2X), VIGA DE TÔPO DEFINIDA PELO COMPRIMENTO M (2X),

(1:3), ALISADO E DE ESPESSURA MÉDIA DE 3 cm. 5 - CONCRETO fck ≥ 15 MPa.

6 - VEICULO CLASSE 45.

VIGA DE TOPÓ SUPERIOR DO CORPO DO BUEIRO (2X) E VIGA TOPÓ INFERIOR

DO CORPO DO BUEIRO (2X).

7 - NOMENCLATURA: fs - TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO SOB A GALERIA

ALBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

PHO

INFRA-ESTRUTURA DE

30

ARTAMENTO NACIONAL

B





ANEXO I

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE., de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária (composição sintética), cronograma físico-financeiro, memória de cálculos, plantas (desenhos), planilha estimativa de composição de BDI, planilha de encargos sociais básicos e complementares, elaborados pelo(a) engenheiro(a) Leonardo Neves Pontes, inscrito(a) no CREA sob o nº 51.143D, acompanhado da ART do Projeto, no qual fazem parte integrante deste termo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - O referido processo licitatório se torna necessário tendo em vista a rescisão contratual realizada com a empresa contratada anteriormente para execução do objeto em questão, porém durante a vigência do mesmo foi detectado o abandono da obra não sendo executado o objeto em sua integralidade fazendo então necessária a realização de um novo processo licitatório para dar continuidade a mesma.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A modalidade da licitação será TOMADA DE PREÇOS, em função do valor máximo estimado da contratação.
- 3.2 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
1	19036 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO	SERVIÇO	1,00	R\$ 803.121,50	R\$ 803.121,50
			TC	TAL: R\$ 803	.121,50

5 - DAS MEDIDAS PRELIMINARES:





- 5.1 Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos procedimentos e especificações técnicas para a obra e serviço.
- 5.2 Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 5.3 Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de arquitetura e/ou engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.
- 5.4 Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

6 - DO ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO:

6.1 - Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a CONTRATANTE deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

- 7.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, parte integrantes deste termo.
- 7.2.1 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que atenda os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, devidamente autuado em processo.







- 7.3 O Objeto contratual deverá ser entregue de acordo com as etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.4 A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.
- 7.5 Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a CONTRATANTE, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra será vistoriada. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.
- 7.6 Decorridos até 30 (trinta) dias após o término da obra, para a emissão do TRD Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 7.7 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia, definitivamente aprovados pela Contratante, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.8 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante.
- c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.
- d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 8.1 A execução da obra objeto deste termo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 8.2 Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos







integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra.

- 8.3 Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.
- 8.4 Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato.
- 8.5 Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 8.6 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.7 Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, quando cabível, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo órgão competentre. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.
- 8.8 Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, quando cabível, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

9 - DA ART DA OBRA:

9.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3° do Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

10 - DO DIÁRIO DE OBRAS:

- 10 O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:
- 10.1 Termo de abertura;







- 10.2 Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 10.3 Todas as folhas numeradas;
- 10.4 Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
- 01 (uma) via permanece no diário;
- 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
- 01 (uma) via para a Empresa executante.
- 10.5 A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da CONTRATANTE e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra

11 - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:
- a) Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- b) Memória de cálculo da medição;
- c) Relatórios de visita, caso necessário;
- d) Inventário fotográfico;
- e) Diário de obras.
- 11.2 O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela contratante, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e por meio das seguintes documentações:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,







- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2012.
- 11.3 Somente serão pagas as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.
- 11.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 11.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.6 Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.8 Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.
- 11.9 Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da CONTRATADA apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à CONTRATADA arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.
- 11.10 A Contratante, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desses documentos, devidamente atestados, ao Setor Competente.
- 11.11 Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Setor Competente para processamento.
- 11.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:







- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.







- 13.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7 Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- 13.8 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento do órgão contratante.
- 13.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- 13.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n. ° 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 13.11 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.
- 13.12 A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 13.13 A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.







- 13.14 A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 13.15 Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 14.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 - O contrato terá o prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 16.2 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de







qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;







- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 17.9 Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de







processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1 Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 18.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
- 18.3 A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.
- 18.4 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante ao(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO VALOR ESTIMADO:

20.1 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 803.121,50 (OITOCENTOS E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1 Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:
 - 07 01 15 451 0010 1.009 4.4.90.51.99 1701000000

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

A.





23 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

23.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

D-,





MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	prejuízo das sanções e multas previstas (denomination)	
	endereço	
Lei Complementar nº 123, de 14 de d na íntegra, estando apta, portanto, a desempate no procedimento licitatório	o porte, nos termos do enquadramento podezembro de 2006, cujos termos declaro exercer o direito de preferência como da TOMADA DE PREÇO Nº	conhecer critério de
realizada pela Prefeitura Municipal de	Quixeramobim.	
	Cidade e data	
Nome e assinatura do representante RG /CPF		

D'





MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

ΓΦ	(eço global o
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL R\$
01		SERV	01	OLOBAL IV
/_/, como repres Informamos	Órgão Expedidorentante legal desta empresa. que o prazo de validade da noss	e CPF n°		
//, como repres Informamos da data de a	Órgão Expedidorentante legal desta empresa. que o prazo de validade da noss pertura da licitação.	e CPF n°	e 60 (sess	enta) dias, a cont
//, como repres Informamos da data de a Finalizando,	Órgão Expedidorentante legal desta empresa. que o prazo de validade da noss	e CPF n° ca proposta é de pleno acordo	e 60 (sess	enta) dias, a cont
//, como repres Informamos da data de a Finalizando,	Órgão Expedidorentante legal desta empresa. que o prazo de validade da noss bertura da licitação. declaramos que estamos de s no Edital, Termo de Referência	e CPF n° ca proposta é de pleno acordo	e 60 (sess	enta) dias, a con das as condiçõ





ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Composição de Taxa de BDI, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);
 - b) Encargos Sociais, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);
 - c) Orçamento consolidado, conforme item III (Orçamento Básico);
 - d) Cronograma físico financeiro, conforme item IV (Cronograma físico financeiro);
 - e) Composição de Preços Unitários, conforme item VI (Composições de Preços);
 - f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - g) Prazo de execução dos serviços será conforme cornograma físico financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
 - h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
 - i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - · Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;







MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para
representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA
DE PREÇO Nº do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo,
entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e
documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários
ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força
do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(CE), de

OUTORGANTE

A:





MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

 (CE),	de	 20	_
		_	

DECLARANTE

D',





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PARA OS FINS
NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, situada na Av. 13 de junho, 939, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a), C.P.F. n.º, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, nº, bairro, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr (a), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇO Nº e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4





ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).
- 3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.
- 3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

- 4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.
- 4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção







de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até ** (***) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 5.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo ao projeto, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.3 O objeto deste termo será recebido:
- a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
- a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.
- a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, das penalidades previstas contratualmente.
- a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.
- b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 5.4 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E







INFRAESTRUTURA, definitivamente aprovados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

- 5.5 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 5.6 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA;
- c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor,

P:





caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4





- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 8.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 8.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 10.12 Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 11.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10 Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 11.12 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.12 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.





11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.
- 13.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.
- 13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de

Di.





execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 15.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a)





contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 15.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 15.8 As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 15.9 Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

D: 1



17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 17.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 17.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A **CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresa, desde que tenha a concordância do **MUNICÍPIO**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 19.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 19.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 19.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 19.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 19.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 19.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

Di.





20. CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

	Quixeramobim-Ce, de	de
-	NOME DO SECRETÁRIO(A)	
SECRETARIA	DE DESENVOLVIMENTO URBANO E II CONTRATANTE	NFRAESTRUTURA
	NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE CONTRATADA	
ESTEMUNHAS:		
1. NOME		CPF
2. NOME		CPF

D: .